

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresas de engenharia para fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a Construção de Unidades Habitacionais Populares, com dois dormitórios, com área construída de 40,25 m² (quarenta vírgula vinte e cinco metros quadrados), que serão destinadas para a doação às famílias carentes do município de Ouvidor – GO.

Os serviços deverão ser executados nos endereços informados pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da empresa contratada os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

A empresa contratada deverá respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A Lei Municipal nº 641 de 16 de dezembro de 2015, dispôs sobre o Programa Municipal Moradia Digna, que tem como objetivo a construção, reforma e doação de unidades habitacionais e de materiais de construção a famílias carentes do município.

A lei estabeleceu também como critérios para ser beneficiário do programa a comprovação da residência no município, renda per capita familiar de até um salário mínimo, comprovação de inscrição do beneficiário no Cadastro Único do Governo Federal e a inexistência de outras propriedades urbanas ou rurais destinadas à habitação própria e familiar.

Com base nos cadastros realizados e inspeções realizadas pela Secretaria de Cidadania e Assistência Social do Município, foi verificada a necessidade de edificação de unidade habitacional em área urbana pública.

Foi levantada a demanda de edificação, o município solicitou orçamento para verificação do preço para a construção da edificação mediante elaboração de projeto de engenharia com padronização das edificações a serem doadas, que poderá atender o beneficiário e garantir o direito constitucional à moradia, com melhoria da qualidade de vida da população.

O Departamento de Engenharia do Município de Ouvidor, atendendo a orientação planejada e debatida pela Administração, elaborou projetos para edificação das casas, prevendo a execução.

O memorial descritivo e o projetos básicos elaborados pelo Departamento de Engenharia para a edificação padrão das moradias a serem executadas, ficam integrando este termo de referência para todos os fins de direito.

Assim, demonstrada a necessidade e justificativa da atuação do Poder Público para efetivação do direito constitucional à moradia, requer seja deflagrado procedimento licitatório para a contratação de empresa de engenharia para a construção de Unidades Habitacionais Populares, conforme a composição de serviços, planilha de orçamento e cronograma físico financeiro elaborados pelo Departamento de Engenharia.

3. COMPOSIÇÃO DE PREÇO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Foram considerados os valores unitários com encargos para a elaboração da planilha de orçamento de material e mão de obra.

3.2 O valor estimado da contratação é de R\$ 138.446,32 (cento e trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos) para a Construção de 02 Unidades Habitacionais Populares, que serão destinadas para a doação à famílias carentes do município de Ouvidor – GO.

3.3 Foram elaborados pelo Departamento de Engenharia a Planilha de Orçamento, a Planilha de Composição dos Serviços e o Cronograma Físico Financeiro para a Construção de 02

Unidades Habitacionais Populares prevê o período de 4 (quatro) meses para a execução dos serviços.

4. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

Para viabilização da contratação de empresas de engenharia para a Construção de Unidades Habitacionais Populares, que serão destinadas para a doação à famílias carentes do município de Ouvidor – GO, os quantitativos foram estimados conforme levantamento de projetos básicos elaborados pelo Departamento de Engenharia em anexo.

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO:

O prazo para a execução dos serviços necessários para a Construção de Unidades Habitacionais Populares será de 4 (quatro) meses.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa contratada deverá selecionar e mobilizar seus empregados, em quantidade e qualidade compatíveis com a natureza do serviço, comprometendo-se a utilizar técnicos especializados com experiência nesse tipo de trabalho.

A empresa contratada deverá colocar à disposição da Contratante ou Fiscalização todas as informações e documentação técnica e administrativa, necessárias para que a Contratante ou Fiscalização exerça o direito que lhe é inerente de acompanhamento e verificação da conformidade dos serviços, bem como manter a Contratante ou Fiscalização tempestivamente informada sobre qualquer evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução da obra.

A medição dos serviços será realizada por serviços executados, ou seja, após a conclusão total ou parcial de serviços previstos para a Construção das Unidades Habitacionais Populares, conforme o projeto aprovado.

7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, medição de serviços executados e o controle de qualidade dos serviços ficarão a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ouvidor.



64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br



A fiscalização poderá exigir da empresa contratada a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração.

A empresa contratada deve ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra.

8. DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega dos produtos, aprovação da medição de serviços executados e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

Delineados os termos para a contratação, remete-se esta referência ao setor competente para as providências pertinentes à ulatimação da contratação.

Ouvidor – GO, 02 de julho de 2021.

João Batista de Almeida Filho

Secretário de Administração e Planejamento.

Nelci Cândido Ribeiro

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo

Omar Cardoso Rosa Filho

Departamento de Engenharia